



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, com base no processo administrativo nº 5079/2021; na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 786/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO:**

**Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de notebooks para os professores da rede municipal de ensino e demais setores da educação, e outras secretarias, conforme anexo I do Edital.**

2. **LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

- 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);  
2.2 DATA: **23/08/2021**  
2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08H10MIN**  
2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08H12MIN**  
2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. **DESCRIPTIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), e poderá ser prorrogado pelo mesmo período, justificadamente a requerimento da parte interessada e no interesse da administração, a contar do recebimento do empenho no Setor de TI – Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Santos Dumont, 75, neste Município, sem ônus. Será responsável pelo recebimento a Sra. Sara Raquel Levy de Oliveira, o Sr. Jamur Silveira e o Sr. Evandro Luis Mohr, cuja entrega poderá ser agendada pelo telefone: 55 3522 0447, ou 3522- 0407

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental**

**Proj./Ativ. 1.811 Adquirir/Ampliar/Construir/Equipar Escolas Ensino Fundamental**

**Elemento da Despesa 166 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 Equip. e Material Permanente**

**Elemento da Despesa 167 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0031 Equip. e Material Permanente**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Elemento da Despesa 168 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1062 Equip. e Material Permanente**

**Unidade: 02 Setor de Educação infantil**

**Proj./Ativ. 1.821 Adquirir/Ampliar/Construir/Equipar Escolas Educação Infantil**

**Elemento da Despesa 235 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 Equip. e Material Permanente**

**Elemento da Despesa 236 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0031 Equip. e Material Permanente**

**Elemento da Despesa 237 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1062 Equip. e Material Permanente**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

**3.6.1** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

**4. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Minuta do Contrato.

Anexo III. Modelo de declaração de sujeição.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2021 ou no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br);

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo -se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

**8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

8.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;

b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13. DO MODO DE DISPUTA**

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16. DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DAS APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO OBJETO**

**17.1 Encerrada a fase de lances e de habilitação, será aberta a fase de apresentação da documentação técnica, conforme solicitado na planilha do objeto do termo de referência.**

**17.2 A documentação será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.**

**17.3 A documentação deverá ser enviada no prazo de quarenta e oito horas, a contar do encerramento da fase de habilitação ou do envio no comunicado no sistema, para o seguinte email: [suporte@trespassos.rs.gov.br](mailto:suporte@trespassos.rs.gov.br).**

**17.4 No caso da documentação técnica não atender as especificações do edital, caberá uma substituição, sem alteração dos valores registrados, havendo interesse da empresa ofertante.**

**17.5 Os critérios de análise serão objetivos, e da aceitação ou não aceitação será lavrada ata pelos responsáveis pela análise.**

**17.6 Da ata de avaliação descrita no item 17.5, caberá recurso no prazo de dois dias úteis, contados do envio da mesma ao e-mail do participante.**

**17.7 Estando os documentos em desconformidade com o edital, após a apresentação das substituições, será desclassificada a proposta da licitante.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**17.8 A falta de apresentação da documentação técnica no prazo estipulado ensejará a desclassificação da proposta. O prazo de apresentação começa a fluir a contar do término da habilitação. É de responsabilidade da participante acompanhar todos os atos do certame, não cabendo a alegação de que desconhecia os prazos.**

**17.7.1** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, face a apresentação das amostras e documentos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, devendo as amostras serem apresentadas no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

18.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo II, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério da Administração.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail ([prefeituracomprstp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprstp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias úteis antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

19.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2021. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

20.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Entregar o objeto no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital;

**IV** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**V** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**VII** – Prestar a garantia no prazo elencado no descritivo do objeto, sendo que acionada a mesma a empresa deverá prestá-la no prazo de no máximo cinco dias úteis.

**VIII** – Entregar junto com o objeto a documentação solicitada no descritivo do mesmo, sob pena de não recebimento dos mesmos e aplicação de multa por descumprimento contratual.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

21.1 O objeto deverá ser entregue no endereço e no prazo constante do item 3.4 deste Edital, iniciando-se o prazo da entrega a contar do recebimento do empenho.

21.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

21.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

21.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

22.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

23.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 04 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
De Acordo  
Procurador Jurídico Municipal

\_\_\_\_\_  
Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito

**ANEXO I**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTOS COMPUTADORES E  
NOTEBOOKS**

**1-OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em fornecer Notebooks para professores da rede municipal de ensino e demais setores da educação/SMEC.

**2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Educação é mantenedora das 18 Escolas Municipais de Educação: **Escolas Municipais de Educação Infantil**, (Dona Vanda, Cidadão Junior, Cinderela, Lápis de Cor, Primeiros Passos, Vovó Paulina, Elso Paulo Severgnini, Tia Mercedes) **Escolas Municipais de Ensino Fundamental** (Coroinha Daronchi, Ildo Meneghetti, João Padilha, 25 de Julho, Complexo Municipal de Ensino Fundamental Integral Professor José Luiz Rhoden, José de Anchieta, Bispo Pedro F. Sardinha, Wally E. Hartmann, Dom João Becker e Guia Lopes) e demais setores da educação no fornecimento de material de uso para o desenvolvimento das atividades.

A aquisição de Notebooks, se faz necessária, uma vez que, devido a necessidade dos professores estarem trabalho com aulas online com seus alunos e usando os seus computadores e celulares, que muitas vezes não tem uma boa qualidade para atender as necessidades de seus alunos. Em muitos outros casos o número de máquinas e equipamentos é escasso no que não seria condizente com o número de alunos, e outra questão, o uso das mídias em tempos de pandemia se fez necessário, nesse sentido oferecendo aos professores equipamentos adequados para realizarem as suas funções de acordo com a necessidade dos alunos, é de suma importância que se possa favorecer através destes equipamentos uma melhor qualidade de ensino aos alunos. A secretaria preocupada com a qualidade do ensino/aprendizagem de toda rede municipal vê a necessidade de oferecer a todos os docentes um aparelho adequado que seja de igual alcance para todas as escolas do município para que possamos ter uma equidade na educação municipal. Sendo que esses aparelhos de mídia serão usados pelos professores através de uma assinatura de termo de uso se responsabilizando com os cuidados necessários do seu equipamento. Com a aquisição de esses notebooks se verificou a necessidade de também adquirir uma capa ou pasta para melhor proteção do equipamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Destacamos que diferentes ferramentas já estão sendo utilizadas pelas escolas, desde whatsapp, facebook, instagram, plataforma classroom, google meet, são ferramentas digitais que facilitam o processo de ensino aprendizagem e portanto necessitam de equipamentos adequados para tais.

Importante ressaltar que as escolas e/ou setores não tem disponibilidade de caixa/recurso para fazer esta aquisição.

Fato que justifica a solicitação de abertura de processo Licitatório.

**3-SERVIÇOS:**

Contratação de empresa especializada em fornecer notebooks para a rede municipal de ensino e demais setores da educação/SMEC.

**4-PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

O período da contratação se dará a contar da data da homologação do processo licitatório até por um ano.

- A empresa vencedora do certame deverá fornecer os equipamentos conforme especificação nas cotações;
- A empresa ao participar do certame deverá levar em consideração os custos para a entrega dos equipamentos;
- A empresa deverá fazer o controle da entrega dos equipamentos, assumindo a responsabilidade caso a entrega for maior do que o contratado;
- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo previsto, tendo como local o Setor de TI da Prefeitura, conforme elencado no item 3.4 do Edital.
- Em hipótese alguma será aceita substituição de mercadorias, adversas ao licitado;
- Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- Os equipamentos entregues obrigatoriamente deverão estar em conformidade com a legislação específica de cada um;
- As notas somente serão liberadas para pagamento, após a entrega da totalidade dos equipamentos solicitados;

**6- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A responsabilidade pelo recebimento dos equipamentos fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a/c de Sara Levy de Oliveira, Jamur Silveira e Evandro Luis Mohr, a gestão do contrato ficará a cargo de Luis Gustavo Graffiti, secretário de Educação.

**7- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Descrição dos equipamentos e cotações em anexo.

O valor médio obtido através das cotações está em anexo.

**Valor total: R\$ 1.581.975,12**

A empresa contratada receberá o valor correspondente da entrega dos equipamentos, 15(quinze) dias após a entrega total do objeto.

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação orçamentária em anexo.

**Educação Infantil Ficha nº , Ensino Fundamental Ficha nº**

Três Passos, 30 de julho de 2021.

---

**Luis Gustavo Graffiti**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**PLANILHA DO OBJETO:**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações  
Fone: (55) 3522-0403  
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Máximo R\$	Valor total R\$
01	<p><b>Notebook</b></p> <p><b>Especificações <u>Mínimas</u> do equipamento:</b></p> <p>Processador com no mínimo 4 cores físicos e 8 cores virtuais, suporte a frequência de operação de 4.2 Ghz ou superior memória cache de 6 MB;</p> <p>Windows 10 PRO 64 bis original em Português, instalado em fábrica;</p> <p>Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 com memória gráfica compartilhada;</p> <p>Memória de 8GB, DDR4 2666 Mhz , dois slots de memória expansível até 16GB e suporte a dual channel.</p> <p>Armazenamento 256 GB SSD PCIe NVMe, integrado em fábrica;</p> <p>Tela de 14 Polegadas (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED;</p> <p>Chip de segurança TPM 2.0, não sendo aceita solução via software ou Firmware;</p> <p>Teclado ABNT2 em português Brasil, não sendo aceito padrão internacional, com leitor de impressão digital para Windows;</p> <p>3 portas USB sendo pelo menos 2 na versão 3.0, Rede 10/100/1000, Conector de áudio Combo e porta HDMI; Leitor de Cartão SD ou Micro SD;</p> <p>Microfone integrado e dois autofalantes internos ao gabinete;</p> <p>Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1;</p> <p>Bateria integrada de 3 células e 40 WHr;</p>	<b>264 un</b>	<b>5.992,33</b>	<b>1.581.975,12</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<p>Cabo de alimentação padrão Brasil;</p> <p>Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia;</p> <p>Carregador de Baterias de 45W do mesmo fabricante;</p> <p>Inclusa maleta para notebook, com bolso lateral e alça de ombro, com tamanho compatível ao objeto;</p> <p>Apresentar comprovação emitida pelo fabricante juntamente com o objeto no ato de entrega aos fiscais, atestando prestar o serviço de reparo após diagnóstico remoto na cidade de Três Passos pelo período solicitado;</p> <p>Os Notebooks ofertados deverão ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar em final de vida ou fora de linha de produção/fabricação.</p> <p>A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.</p> <p>Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.</p> <p>Não estando de acordo com o edital o objeto poderá ser substituído por outro que atenda, sem alteração do valor da proposta apresentada.</p> <p>O conjunto do equipamento, motherboard, gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser da mesma marca do</p>			
--	--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<p>Fabricante do equipamento;</p> <p>O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List);</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>O equipamento deverá possuir garantia total de 36 meses: Sendo aceito 12 meses on-site prestada exclusivamente pelo fabricante através de atendimento 0800 ou chat on-line em português Brasil para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, e 24 meses on-site sob-responsabilidade da licitante ou os 36 meses pelo fabricante.</p> <p>Possuir recurso disponibilizado via site do próprio Fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia e do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;</p> <p>Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do Fabricante do equipamento;</p> <p>O Fabricante deverá dispor de Web site, onde seja possível através de consulta pública ao número de série do equipamento, verificar os componentes originais instalados no equipamento em fabrica e o período de garantia dos equipamentos fornecidos;</p> <p>Deverá ser apresentada, declaração do Fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório, junto com o objeto.</p> <p>Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências</p>			
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<p>acima citadas;</p> <p><b>Certificações/ Documentação técnica:</b></p> <p>Deverão ser apresentadas pela licitante melhor colocada, no prazo de DOIS dias úteis a contar da finalização da fase de lances e habilitação, no seguinte e-mail: <a href="mailto:suporte@trespassos.rs.gov.br">suporte@trespassos.rs.gov.br</a>, para análise e classificação da proposta em fase final:</p> <p>1- Catálogo completo do item para análise da especificação técnica;</p> <p>2- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p>3- Comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 10 (selo design for Windows Compatibility), constando no website <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/ProductList.aspx?m=7&amp;cid=202&amp;g=s">https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/ProductList.aspx?m=7&amp;cid=202&amp;g=s</a> ou certificado equivalente comprovando compatibilidade ;</p> <p>4- Os equipamentos deverão possuir certificação Energy Star ou certificação equivalente emitida por laboratório credenciado no Inmetro;</p> <p>5- O equipamento deverá possuir certificação Energy Star e EPEAT na categoria Bronze;</p> <p>A documentação será avaliada pela equipe técnica composta pelos seguintes membros: Sara Raquel Levy de Oliveira, Jamur Silveira e Lucas Neckel. A comissão terá o prazo de um dia para decisão fundamentada quanto a</p>			
---	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

documentação. Estando em desconformidade a documentação a empresa será desclassificada			
---	--	--	--

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de notebooks para os professores da rede municipal de ensino e demais setores da educação, e outras secretarias, conforme anexo I do Edital, conforme Anexo I do Edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu/sua \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2021, Processo Licitatório nº .../2021, autorização de fornecimento nº.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme segue:

ITEM .... : descrição;

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor total ajustado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), com base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances.

**CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

O objeto deverá ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento do empenho, no TI da Prefeitura, sito à Av. Santos Dumont, 75, neste Município, sem ônus. Será responsável pelo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

recebimento os Srs. Jamur Silveira, Sr. Evandro Luis Mohr e Sara R. L. de Oliveira cuja entrega poderá ser agendada pelo telefone: 55 3522 0447. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, justificadamente a requerimento da parte interessada e no interesse da administração.

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência até 31.12.21. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo Servidor Evandro Luis Mohr, Sara Raquel Levy de Oliveira, Jamur Silveira e a gestão pelo Secretário Municipal de Educação Luis Gustavo Graffitti conforme portaria nº.....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental**

**Proj./Ativ. 1.811 Adquirir/Ampliar/Construir/Equipar Escolas Ensino Fundamental**

**Elemento da Despesa 166 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 Equip. e Material Permanente**

**Elemento da Despesa 167 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0031 Equip. e Material Permanente**

**Elemento da Despesa 168 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1062 Equip. e Material Permanente**

**Unidade: 02 Setor de Educação infantil**

**Proj./Ativ. 1.821 Adquirir/Ampliar/Construir/Equipar Escolas Educação Infantil**

**Elemento da Despesa 235 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0020 Equip. e Material Permanente**

**Elemento da Despesa 236 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0031 Equip. e Material Permanente**

**Elemento da Despesa 237 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1062 Equip. e Material Permanente**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prestar a garantia pelo prazo proposto, ou seja, três anos a contar da entrega. No caso da garantia ser acionada deverá ser prestada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O descumprimento da garantia acarretará aplicação das penalidades previstas no edital e contrato por descumprimento de cláusula do edital. As penalidades neste caso poderão ser aplicadas ainda que o prazo de vigência contratual esteja esgotado, fato que não poderá ser alegado pela contratada, pois de conhecimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 155/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2021.

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
Prefeito

Jurídico: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20....**  
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** eletrônico citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**